



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL RETIFICADO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO

O Município de Alvorada de Minas/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. José Madureira Horta, nº 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Danilo Clessio Ferreira, por intermédio da sua Comissão de Contratação, devidamente constituída através das Portarias nº 084/2025 e 102/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público que realizará procedimento auxiliar de licitação, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRÍCOLA, NA MODALIDADE HORA/MÁQUINA, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE PLANTIO, GRADAGEM, COLHEITA E PRODUÇÃO DE SILAGEM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal 37/2025 e demais normas pertinentes.

Danilo Clessio Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2025 CREDENCIAMENTO Nº 0010/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0043/2025

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. O Presente credenciamento resulta em processo de Inexigibilidade de Licitação embasado nos termos do Inciso XLIII do Artigo 6 e Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal 37/2025, segundo as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRÍCOLA, NA MODALIDADE HORA/MÁQUINA, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE PLANTIO, GRADAGEM, COLHEITA E PRODUÇÃO DE SILAGEM. segundo especificação constante neste Edital.

2.12. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no projeto básico anexo a este edital.

2.1.3. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

2.2. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvoradademinas.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações – Editais – Credenciamento.

3.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelos e-mails <licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br><licitacaoalvoradademinas@gmail.com> ou por intermédio dos telefones: (31) 3520-0001/ (31) 3520-0000.

3.3. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providencias ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último útil anterior à data de abertura do certame. (art. 164)

3.4. A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelos e-mails: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br><licitacaoalvoradademinas@gmail.com>, devidamente endereçada à Comissão de Contratação.

3.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Contratação serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponível em www.alvoradademinas.mg.gov.br.

4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados pelos e-mails

<licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br><licitacaoalvoradademinas@gmail.com> ou pela forma presencial, através do protocolo do envelope contendo a documentação e a proposta, nos termos exigidos no presente Edital deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, localizada na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro de Alvorada de Minas/MG, CEP 39.140 -000.

4.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos no item 7.

4.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

4.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município de Alvorada de Minas deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 7 deste edital, os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.6. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Comissão de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

5. DO PRAZO E LOCAL DO CADASTRAMENTO

5.1. O credenciamento terá início a partir da data de sua publicação pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da lei, disponível no Setor de Licitações, no endereço eletrônico:

<https://www.alvoradademinas.mg.gov.br> ou no Prédio de Funcionamento: Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas-MG das 08:00h às 16:00h.

5.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo entre as datas e horários estipulados no item 5.1, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

5.3. A abertura dos envelopes, análise e julgamento para o credenciamento dos interessados serão realizadas pela Comissão de Contratação, na sala do setor de licitações.

5.4. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá Ata final classificatória por ordem de protocolo com data e hora de inscrição.

5.5. O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial e divulgado no site municipal no endereço: www.alvoradademinas.mg.gov.br e fixado em quadro de aviso da Prefeitura Municipal até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

5.6. Este Edital está disponível gratuitamente no site: www.alvoradademinas.mg.gov.br podendo também ser encaminhado via e-mail, conforme solicitação através dos e-mails: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br > licitacaoalvoradademinas@gmail.com.

6. DA JUSTIFICATIVA E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A contratação via credenciamento se mostra como modalidade adequada considerando necessidades futuras, conforme as características do objeto em questão.

6.2. A locação de tratores agrícolas é fundamental para o fortalecimento da agricultura e da pecuária no município, oferecendo aos produtores rurais suporte contínuo ao longo do ano e assegurando maior segurança e regularidade nas atividades do campo.

6.2.2. O credenciamento, nesse contexto, permite a habilitação simultânea de diversos prestadores de serviço, garantindo maior disponibilidade de máquinas no período relativamente curto em que a demanda se concentra especialmente nas épocas de plantio e colheita, que ocorrem de forma simultânea em diferentes comunidades rurais. Essa modalidade evita gargalos no atendimento e assegura que os produtores tenham acesso ao serviço no momento necessário.

6.2.3. Assim, justifica-se a adoção do credenciamento de empresas para a prestação de serviços com trator agrícola, na modalidade hora/máquina, destinados às atividades de plantio, gradagem, colheita e produção de silagem, visando atender de forma eficiente às demandas dos produtores rurais do município.

DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

6.3. Em respeito ao Princípio Administrativo da Impessoalidade, a convocação dos interessados para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, por ordem de credenciamento, através de rodízio. Ou seja, o primeiro Credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente, até que todos os credenciados tenham prestado os serviços.

6.4. Qualquer novo interessado será credenciado em último lugar de acordo com a ordem preestabelecida e atualizada no momento de seu deferimento, quando então passará a concorrer na lista de credenciados nos termos do item 6.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. Será automaticamente excluído do rodízio a credenciada que não mantiver atualizada, durante a vigência do Contrato, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no momento do credenciamento.

6.6. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes.

6.7. O presente credenciamento não gera vínculo empregatício e não reserva direito a benefício, tais como, 13º salário e adicional de férias.

6.8. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores ao credenciamento cabem exclusivamente ao credenciado.

6.9. A protocolização dos documentos para o presente credenciamento implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como no compromisso de observar regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis à espécie.

6.12. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas, nos termos do **art. 156, inciso III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;**

II – Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Alvorada de Minas, nos termos do **art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;**

III – Impedidos de licitar e contratar com o Município de Alvorada de Minas, nos termos do **art. 14 da Lei nº 10.520/2002;**

IV – Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do **art. 156, inciso IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;**

V – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VI – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, nos termos do **art. 144, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;**

VII – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme **art. 144, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;**

VIII – Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste órgão licitante, nos termos do **art. 9º da Lei nº 14.133/2021;**

IX – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme **art. 9º da Lei nº 14.133/2021;**

X – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do **art. 14, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;**

XI – Entidades empresariais que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, conforme **art. 14, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;**

XII – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404/1976**, concorrendo entre si; e

XIII – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, salvo disposição expressa em contrário no edital, conforme **art. 15, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.**

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

7.1.2 –HABILITAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente e compatível com o objeto desta aquisição

7.2. A apresentação de toda a documentação acima e demais exigências constantes no Termo de Referência é requisito obrigatório para a habilitação do interessado no credenciamento.

7.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1 – Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos, além da possibilidade de apresentar arquivo físico, através do protocolo de envelope de habilitação, que deverá conter em sua parte frontal a seguinte informação:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00 0x/2025

PROCESSO 00xx/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 00xx/2025

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

7.3.2 – Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

7.3.3 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.4 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente; e

7.3.5 – Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

7.4. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

7.4.1 – Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- V - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

7.5. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação decidirá pela não obtenção do credenciamento.

8. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

8.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviada à Comissão de Contratação pelos e-mails <licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br>licitacaoalvoradademinas@gmail.com>, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

8.2. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na Comissão de Contratação sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

8.3. Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão de Contratação.

8.4. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

9. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação, a qual competirá:

- a) receber e proceder à conferência de toda a documentação necessária ao credenciamento;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, podendo suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e
- b.1 - Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.
- c) lavrar ata circunstanciada, com gravação do áudio e vídeo, com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;
- d) analisar recursos porventura interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente.

9.2. Serão credenciados os interessados que tenham preenchido os requisitos exigidos neste Edital, tendo apresentado, de forma regular, a documentação determinada nos itens **6 a 6.3**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.2. A Comissão, após análise da documentação dos interessados e verificados suas regularidades, fará a ata do julgamento final classificatório, a mesma será anunciada através da Imprensa Oficial e divulgada no site municipal no endereço: www.alvoradademinas.mg.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

9.2.3. O resultado será divulgado através da Imprensa Oficial e no site municipal no endereço: www.alvoradademinas.mg.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

10. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação.

10.2. A Autoridade Superior procederá à homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão de Contratação.

10.3. Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos e Site Municipal.

10.4. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 5 dias corridos contados da data da convocação, ao Setor de Licitações, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os valores dos serviços serão tabelados conforme Art. 79, Parágrafo Único, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, conforme Anexo III.

12.2. O empenho será estimativo, sendo que o Município de Alvorada de Minas pagará somente o quantitativo solicitado.

12.1.1. A CREDENCIADA deverá encaminhar relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

12.3. O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

12.4. O credenciado deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

12.5. A CREDENCIADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

12.6. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e,

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

12.7. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de garantiro ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

12.8. A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

12.9. No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia útil, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

13.DA CONDIÇÃO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A formalização do pedido dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Ordem de Serviço, que será enviado à(s) pessoas físicas(s) e jurídica(s) credenciada(s).
- b) Havendo mais de uma empresa habilitada/credenciada a convocação será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro credenciado será convocado, e assim sucessivamente.

14. DO PRAZO

14.1. O presente credenciamento terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da lei, contados da data de publicação do edital, com dito, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência ou prorrogação.

14.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não estejam pendentes Ordens de Serviço.

15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REPACTUAÇÃO:

15.1. Os serviços de hora/máquina de tratores agrícolas serão remunerados conforme os valores estabelecidos na **Tabela de Referência** anexa, que define os preços máximos praticados para cada tipo de atendimento e procedimento, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

15.2. Os valores praticados poderão ser reajustados periodicamente, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente e de acordo com eventuais atualizações da **Tabela de Referência**, desde que devidamente justificados e aprovados pelo Município de Alvorada de Minas.

15.3. Pela prestação dos serviços, o Município de Alvorada de Minas pagará às credenciadas os valores especificados na **Tabela de Referência**, conforme os atendimentos efetivamente realizados e devidamente comprovados.

15.4. As atualizações ou eventuais repactuações dos valores somente serão aplicadas aos contratos vigentes e aos novos credenciamentos firmados após a alteração dos preços constantes na **Tabela de Referência**, observada a data de vigência da alteração e a comunicação prévia às credenciadas, especialmente em casos de redução de valores.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1. Atender à Lei nº 14.133/2021, e demais normativas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.2. Prestar os serviços de acordo com a descrição do objeto, respeitando as normas vigentes, ofertando estrutura física em condições adequadas de limpeza, segurança, ventilação e acessibilidade, além da qualidade no atendimento.
- 16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros ou ao Município durante a execução dos serviços contratados.
- 16.5. Comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, qualquer impedimento técnico ou circunstância que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 16.6. Cumprir rigorosamente todas as disposições e prazos estabelecidos no Edital, mantendo a regularidade na prestação dos atendimentos e não se ausentando injustificadamente.
- 16.7. Informar por escrito ao Credenciante qualquer erro, problema ou anormalidade que possa comprometer a qualidade e continuidade da prestação dos serviços.
- 16.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da prestação dos serviços.
- 16.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 16.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados.
- 16.11. Manter, durante o período do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, incluindo profissionais, tratores e equipamentos necessários.
- 16.12. Garantir a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- 16.13. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente prestados, em nome da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, para fins de pagamento.
- 16.14. Cumprir integralmente as normas previstas na legislação vigente.
- 16.15. Acatar as determinações do Município quanto à execução dos serviços, mantendo comunicação efetiva e transparente com a administração pública.
- 16.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao paciente;
- 16.17. Responsabilizar-se integralmente pela fiel execução dos serviços, garantindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas no Edital e no Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

- 17.1. Habilitar o interessado apto ao credenciamento.
- 17.2. Emitir ordem de serviço.
- 17.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 17.4. Rejeitar qualquer serviço que tenha sido executado fora das especificações do presente edital.
- 17.5. Notificar as empresas credenciadas para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do serviço.
- 17.6. Pagar a Contratada; efetivar as retenções tributárias; avaliar a qualidade do objeto aos credenciados.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

- 18.1. O presente credenciamento tem caráter precário, sendo que, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou CREDECIANTE podem solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.
- 18.2. O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.
- 18.3. O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:
 - a) O Credenciado não atender por duas vezes o controle de qualidade;
 - b) O Credenciado deixar de executar os serviços após haver confirmado o recebimento da Ordem de Serviço do Credenciante com a solicitação;
 - c) O Credenciado se recusar por 2 vezes, a receber a ordem de serviço para realizar o serviço de forma injustificada;
- 13.3. A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo credenciado, ainda que justificada, faz com que, o mesmo só receba nova ordem de serviço após, esgotada a lista de credenciados.
- 13.4. O não cumprimento das disposições mencionadas neste edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 13.5. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito dos fatos apurados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pelo município, a execução do serviço será repassada ao próximo credenciado da lista, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

19. DO RECURSO E DA RATIFICAÇÃO

19.1. O candidato cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente motivado, à autoridade competente que proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.3. O recurso poderá ser encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacaoeditais@alvoradademinas.mg.gov.br ou entregue no Setor de Licitação.

19.4. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.5. Compete à autoridade competente Autorizar e Homologar o Credenciamento.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa para execução do objeto deste Edital correrá à conta da seguinte Dotações Orçamentárias:

Nº Dotação: 20.606.0026.2114 Fichas:0798

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

21.3. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no Estudo Técnico Preliminar anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na prestação do serviço, considerando o prazo no Estudo Técnico Preliminar anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

21.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

21.5. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

21.6. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

21.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

21.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

21.9. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.10. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

21.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

21.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.13. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização administrativa serão exercidos por responsável designado pela secretaria solicitante.

22.2. Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pelo credenciado, para fins de pagamento. O recibo (anexo IV) poderá ser dispensado com a assinatura e carimbo de recebimento na própria nota fiscal.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular este certame, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2. A participação neste certame implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

23.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais.

24. ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I - Requerimento de credenciamento;
Anexo II – Requerimento de descredenciamento;
Anexo III - Preço de referência;
Anexo IV - Modelo de Recibo;
Anexo V - Modelo de Contrato;
Anexo VI – Termo de Referência;
Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar

Alvorada de Minas/MG, 19 de setembro de 2025.

Danilio Clessio Ferreira
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas

Eliete Kênia dos Reis
Subscriber do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. ____/2025

Nome ou razão social:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade

UF

CEP:

Telefone fixo:

Celular:

E-mail:

Banco:

C/C:

Agência:

Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:

CPF:

Telefone:

A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Alvorada de Minas/MG;

4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1 - não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário;

2 - estar ciente da vedação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, poderá ter acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será _____.

Nestes termos, requer deferimento.

Em, / / .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N. 00XX/2025	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PREÇOS DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	VALOR HORA (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA/MÁQUINA PARA PLANTIO, GRADAGEM, COLHEITA E SILAGEM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRATOR DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75CV; COLHEDORA DE FORRAGEM CORTE DIRETO E CORTE MANUAL; (GRADE COM PNEU PARA DESLOCAMENTO, COLHEDORA DE FORRAGEM, ARADO DE TRÊS DISCOS, PLANTADEIRA) PLANTADORA ADUBADORA HIDRÁULICA, DE LINHAS INDIVIDUAIS E SISTEMA DE ACIONAMENTO PELA RODA TRASEIRA QUE EFETUA O PLANTIO DE GRÃOS DE VERÃO TIPO MILHO, SOJA, FEIJÃO ETC., A PARTIR DE 75 CV PARA ENSILADEIRA MANUAL E GRADAGEM, CARROÇA BASCULANTE NO MÍNIMO DE 4 TONELADAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL CONFORME LEI MUNICIPAL 832/2013 PARA O ANO 2025/2026. OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	15.000	R\$153,33	R\$2.299.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE RECIBO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este Gestor, encerrou os trabalhos de _____, com duração de _____ (_____), para fim de RECEBIMENTO DEFINITIVO, dos serviços de _____, previsto na Ordem de serviço nº _____ / _____, do Processo nº _____. Tendo assim procedido, este Gestor conferiu os serviços apresentados e atesta, juntamente com o Profissional, o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Alvorada de Minas, ____ de _____ de 2025.

Gestor

Profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE ____/MG, com sede na _____, n. _____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, município de ____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, consolidada, e Processo Licitatório nº ____/2025, Modalidade de Credenciamento nº ____/2025, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE _____, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAL _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento nº ____/2025 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para fornecimento de serviços discriminados acima constantes neste edital.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 01 ano, contado da data de abertura do edital, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme previsto no edital de chamamento público.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço dos serviços será conforme especificados no anexo III deste edital.

4.2 Os preços retro-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos.

4.3 Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano corrente.

4.4 Será utilizado o IPCA para atualização dos contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação de serviços ocorrerá nas localidades rurais do município, conforme especificado no Edital e acontecerá de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria de Agricultura.

5.2 A prestação dos serviços terá início na data de assinatura do presente contrato, mediante necessidade da Secretaria Requisitante.

5.3. Os serviços deverão ser executados no período das 7h às 19h, de acordo com a programação estabelecida e as necessidades específicas de cada comunidade atendida.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto deste ajuste, será recebido provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE do relatório de prestação de serviços do mês, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

6.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor, conforme Anexo IV do Edital de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato.

7.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento previstas no Edital de Credenciamento.

8.2 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia útil, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a datada efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

a) Atender os beneficiários, executando o serviço em conformidade com o estabelecido no Anexo III do Edital de Credenciamento nº 000XX/2025;

b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;

c) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

e) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) Os deslocamentos dos maquinários até os locais de prestação de serviços serão exclusivamente por conta da Contratada.

g) O abastecimento dos tratores e a execução de manutenções preventivas e corretivas, por conta da Contratada, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços prestados

h) Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo Contratual e as descritas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no Estudo Técnico Preliminar anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na prestação do serviço, considerando o prazo no Estudo Técnico Preliminar anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alvorada de Minas/MG pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Alvorada de Minas/MG pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

12.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua extinção, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos neste Edital e naqueles descritos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/21, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Serro/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Alvorada de Minas/MG, de de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2025
CREDENCIAMENTO Nº 0010/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0043/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRÍCOLA, NA MODALIDADE HORA/MÁQUINA, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE PLANTIO, GRADAGEM, COLHEITA E PRODUÇÃO DE SILAGEM.

2. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.1. A contratação via credenciamento se mostra como modalidade adequada considerando necessidades futuras, conforme as características do objeto em questão.

2.2. O credenciamento tem amparo legal no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

2.3. A locação de tratores agrícolas é fundamental para o fortalecimento da agricultura e da pecuária no município, oferecendo aos produtores rurais suporte contínuo ao longo do ano e assegurando maior segurança e regularidade nas atividades do campo.

2.4. O credenciamento, nesse contexto, permite a habilitação simultânea de diversos prestadores de serviço, garantindo maior disponibilidade de máquinas no período em que a demanda se concentra — especialmente nas épocas de plantio e colheita, que ocorrem de forma simultânea em diferentes comunidades rurais. Essa modalidade evita gargalos no atendimento e assegura que os produtores tenham acesso ao serviço no momento necessário.

2.5. Assim, justifica-se a adoção do credenciamento de empresas para a prestação de serviços com trator agrícola, na modalidade hora/máquina, destinados às atividades de plantio, gradagem, colheita e produção de silagem, visando atender de forma eficiente às demandas dos produtores rurais do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratada deve garantir o gerenciamento completo da frota dos maquinários. Isso inclui a disponibilização de operadores devidamente capacitados, o abastecimento dos tratores e a execução de manutenções preventivas e corretivas, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços prestados ao produtor rural.

- A contratada deverá fornecer para relatório de pagamento o horímetro inicial e final do serviço prestado bem como nome completo do produtor assistido e documento de identificação (CPF).

- O horímetro utilizado para a medição deverá ser o **original de fábrica** da máquina, não sendo permitido o uso de horímetro externo ou separado.

- Os serviços deverão ser realizados entre **7h da manhã e 19h**, dentro desse intervalo, conforme a programação e as necessidades específicas de cada comunidade atendida.

- Prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

- Prazo de início da execução será imediato após o envio da Ordem de Serviço.

- O local de execução dos serviços será informado juntamente com a Ordem de Serviço. Devido à variedade de locais dentro do município onde os serviços podem ser realizados, a Ordem de Serviço enviada conterá o endereço completo e, se possível, referências de acesso para facilitar a localização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Ficará a cargo dos servidores públicos da Secretaria solicitante a verificação e o recebimento provisório dos serviços prestados. No entanto, a responsabilidade pela análise final e concessão do recebimento definitivo dos serviços será do Gestor (Secretário Municipal) da pasta. Essa concessão será formalizada por meio de um documento que incluirá o registro do recebimento provisório e definitivo.
- Ficará como responsabilidade da contratada indenizar o Município de Alvorada de Minas, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.
- A contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, conforme o artigo 121 da Lei Federal 14.133/2021.
- Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termos dos recebimentos mencionados acima.

Em relação aos Maquinários:

Para fins de atendimento ao contrato no ano em exercício de 2025-2026, conforme o quantitativo de produtores assistidos por essa secretaria será utilizado em cada rota tratores agrícolas com colhedora de forragem corte direto e com colhedora de forragem corte manual, maquinários com bom estado de conservação verificado no ato da apresentação para prestação de serviços.

Não será admitida na execução do contrato e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de maquinário que não seja o solicitado pela Administração. Poderá ser solicitada à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um maquinário reserva nas mesmas características do especificado. Para os maquinários, os requisitos exigidos são:

A) As máquinas e equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, condição que deverá ser atestada no ato da apresentação para a prestação dos serviços, de modo a assegurar a eficiência e a segurança das atividades executadas

B) Em relação à apresentação (equipamentos, peças), devem possuir:

b.1) Cinto de segurança em boas condições para o condutor, de acordo com a legislação;

b.2) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade/horímetro de tempo original da máquina.

b.3) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);

C) Colhedora de forragem corte direto e colhedora de forragem corte manual;

D) Grade com pneu para deslocamento;

E) Arado de três discos, plantadeira;

F) Plantadeira, adubadora hidráulica, de linhas individuais e sistema de acionamento pela roda traseira que efetua o plantio de grãos de verão tipo milho, soja, feijão etc.;

G) Carroça basculante no mínimo de 4 toneladas;

H) Os veículos devem ainda:

h.1) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;

h.2) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos danificados e não apresentar rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

h.3) Ter tração 4x4 com no mínimo 75 CV para Ensiladeira manual e gradagem;

A contratada deve substituir imediatamente o trator em caso de falhas mecânicas, evitando assim o atraso na prestação de serviços.

A contratação tem como objetivo, suprir a necessidade da frota de maquinários, para que não ocorra a falta de atendimento eficaz aos residentes em locais de difícil acesso e inviabilize a continuidade dos serviços públicos prestado.

Vale ressaltar que a exigência relacionada aos equipamentos de controle de velocidade e marcação de quilometragem horímetro original de fábrica da máquina, faz-se necessário para melhor controle interno e gastos corretamente utilizados e justificados, visando economia e honestidade.

A contratada poderá credenciar até 3 (três) equipamentos, medida adotada para assegurar melhor fiscalização do objeto licitado e garantir a ampla participação de todos.

A contratada poderá ser convocada para prestação de serviços em quaisquer localidades cadastradas no Setor de Agricultura, conforme surgimento de demanda.

Os deslocamentos dos maquinários até os locais de prestação de serviços serão exclusivamente por conta da Contratada.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- Contrato Social ou Estatuto Social atualizado;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente e compatível com o objeto desta aquisição;
- Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente e compatível com o objeto desta aquisição;

4. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A habilitação e classificação das empresas serão realizadas com base nos seguintes critérios:

Habilitação:

- Verificação da documentação exigida e conformidade com os requisitos gerais e específicos;
- Análise da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

A empresa contratada deverá:

- Garantir a prestação dos serviços com qualidade, eficiência e segurança;
- Manter a disponibilidade de profissionais e recursos necessários durante todo o período contratual;
- Cumprir as normas técnicas e éticas da respectiva área;
- Apresentar relatórios periódicos de serviços realizados.
- O credenciamento será regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- A inexecução total ou parcial do contrato poderá resultar em penalidades, incluindo multas e rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

O edital de credenciamento deverá detalhar prazos, valores e demais condições específicas. Caberá ao contratado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

- Manter toda a documentação legal, fiscal válida durante toda a vigência do credenciamento.
- Informar imediatamente à Administração qualquer alteração nos dados cadastrais, preços ou condições de fornecimento.
- Fornecer os serviços conforme os padrões de qualidade e os requisitos técnicos estabelecidos neste escopo.
- Aceitar e cumprir as Ordens de Serviço/Chamados emitidos pela Administração, dentro do prazo e local estipulados.
- Emitir Nota Fiscal/Fatura que discrimine claramente os serviços prestados, com a retenção correta dos tributos.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.2. Pagar pelos serviços prestados, previsto no objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, dentro do prazo estipulado neste contrato.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços evidenciados no presente termo de referência.
- 6.4. Zelar pela correta execução dos serviços;
- 6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual

8. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor estimado para a contratação dos serviços será definido com base em pesquisa de mercado e na complexidade dos serviços a serem prestados. A estimativa inicial é de **RS\$2.299.950,00 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**

9.2. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação/credenciamento serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e a emissão da nota fiscal.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresenta ao de nota fiscal/fatura da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de execução do credenciamento será de **01 ano**, contado a partir da assinatura do contrato. O período poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual intervalo, desde que haja necessidade e interesse da administração pública, conforme disposto no Art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentaria: 20.606.0026.2114 **Ficha:** 0798

Elaborado por:

Elaborado por:

Edno Assis Ferreira Simões

Aprovado por:

Danilio Clessio Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A contratação de serviços de hora/máquina com tratores agrícolas constitui-se como medida essencial para o fortalecimento das atividades agropecuárias no município, assegurando suporte técnico aos produtores rurais durante todos os doze meses do ano. Essa medida é estratégica para promover o desenvolvimento rural sustentável, especialmente em períodos de estiagem e seca, garantindo a produção de silagem e a alimentação adequada dos rebanhos.

Considerando a atual frota de tratores agrícolas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, este Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade avaliar a viabilidade técnica da contratação de serviços de máquina-hora, a serem executados de forma indireta e contínua. O objetivo principal é subsidiar a elaboração do Termo de Referência, abordando as condições de execução, descrição dos serviços, estimativas de quantidade e valores, frequência e periodicidade, com vistas a garantir a qualidade dos serviços prestados e a produção contínua de silagem para alimentação animal.

É importante destacar que o município de Alvorada de Minas compreende, além da sede, diversos distritos e comunidades rurais, o que demanda uma cobertura ampla e permanente do serviço. A continuidade dessa prestação é essencial, dado seu caráter permanente e de interesse público, cuja interrupção pode causar prejuízos significativos às atividades agropecuárias locais.

Diante da natureza do serviço comum e recorrente, a contratação deverá seguir o devido processo licitatório, culminando na formalização contratual, com previsão de cláusulas como a garantia legal, a designação de preposto responsável e a estruturação de mecanismos para gestão e fiscalização do contrato.

ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico	Edno Assis Ferreira Simões

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços de hora/máquina com tratores agrícolas, com operador, tornou-se uma necessidade urgente para garantir o apoio efetivo aos produtores rurais de Alvorada de Minas. Mesmo com a frota própria mantida pela Prefeitura, o número de máquinas ainda não é suficiente para atender todos os produtores que precisam, especialmente levando em conta o tamanho do município e o grande número de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

propriedades rurais situadas em regiões de difícil acesso.

A realidade no campo exige que os serviços sejam prestados de forma contínua e eficiente, principalmente em momentos mais delicados, como o período de estiagem e seca, quando muitos produtores enfrentam dificuldades para garantir a alimentação de seus rebanhos. É justamente nesses momentos que o apoio do poder público faz toda a diferença.

Conforme estabelece a Lei Municipal nº 832/2013, cada produtor rural tem direito a até 100 horas de atendimento com maquinário agrícola por ano. A responsabilidade de garantir que esse direito seja respeitado e bem executado é da Secretaria Municipal de Agricultura, que precisa estar preparada para oferecer um serviço de qualidade a todos.

A proposta de contratação visa garantir o gerenciamento completo da frota, o que inclui a disponibilização de operadores capacitados, abastecimento dos tratores e manutenção adequada. Tudo isso foi planejado com base em levantamentos de campo e rotas organizadas por região, para que nenhum produtor fique sem atendimento.

Manter os serviços de gradagem e ensilagem durante todo o ano é fundamental para que os agricultores consigam produzir e preservar alimentos para o gado, garantindo a sustentabilidade da produção. Como a frota própria do município não consegue, sozinha, atender a essa demanda, contar com uma empresa especializada é a melhor forma de garantir que o serviço continue funcionando com eficiência.

Garantir que o produtor tenha acesso aos tratores no momento certo não é apenas uma questão de logística é uma estratégia que valoriza o trabalho no campo, fortalece a economia local e leva dignidade a quem vive da terra.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Dado o período de transição de governo, bem como da própria Lei de Licitações, o Plano de Contratações Anual já está em processo de elaboração, cumprindo a primeira etapa de levantamento das demandas de cada pasta para, após, compilarmos e iniciarmos todos os processos licitatórios pertinentes.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação deve ser pessoa jurídica: A contratação exclusiva de empresa justifica-se pelo fato de esta dispor de estrutura organizacional adequada, mão de obra qualificada e equipamentos compatíveis para a execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade pela operação, manutenção e eventuais danos decorrentes da utilização das máquinas.

Além disso, a contratação de pessoa jurídica assegura maior estabilidade e continuidade na prestação dos serviços, uma vez que a empresa pode disponibilizar operadores substitutos e realizar a manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

imediate em caso de falhas mecânicas, evitando interrupções que poderiam prejudicar as atividades agrícolas.

- A contratada deve manter os documentos de regularidade fiscal em dia durante toda a execução da ata contrato. Isso inclui o cumprimento de obrigações tributárias, contribuições previdenciárias e outras exigências fiscais pertinentes.
- A contratada deve garantir o gerenciamento completo da frota dos maquinários. Isso inclui a disponibilização de operadores devidamente capacitados, o abastecimento dos tratores e a execução de manutenções preventivas e corretivas, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços prestados ao produtor rural.
- A contratada deverá fornecer para relatório de pagamento o horímetro inicial e final do serviço prestado bem como nome completo do produtor assistido e documento de identificação (CPF).
- O horímetro utilizado para a medição deverá ser o **original de fábrica** da máquina, não sendo permitido o uso de horímetro externo ou separado.
- Os serviços deverão ser realizados entre **7h da manhã e 19h**, dentro desse intervalo, conforme a programação e as necessidades específicas de cada comunidade atendida.
- Prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
- Prazo de início da execução será imediato após o envio da Ordem de Serviço.
- O local de execução dos serviços será informado juntamente com a Ordem de Serviço. Devido à variedade de locais dentro do município onde os serviços podem ser realizados, a Ordem de Serviço enviada conterá o endereço completo e, se possível, referências de acesso para facilitar a localização.
- Ficará a cargo dos servidores públicos da Secretaria solicitante a verificação e o recebimento provisório dos serviços prestados. No entanto, a responsabilidade pela análise final e concessão do recebimento definitivo dos serviços será do Gestor (Secretário Municipal) da pasta. Essa concessão será formalizada por meio de um documento que incluirá o registro do recebimento provisório e definitivo.
- Ficará como responsabilidade da contrata indenizar o Município de Alvorada de Minas, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.
- A contrata deverá responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, conforme o artigo 121 da Lei Federal 14.133/2021.
- Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termos dos recebimentos mencionados acima.

Em relação aos Maquinários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Para fins de atendimento ao contrato no ano em exercício de 2025-2026, conforme o quantitativo de produtores assistidos por essa secretaria será utilizado em cada rota tratores agrícolas com colhedora de forragem corte direto e com colhedora de forragem corte manual, maquinários com bom estado de conservação verificado no ato da apresentação para prestação de serviços.

Não será admitida na execução do contrato e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de maquinário que não seja o solicitado pela Administração. Poderá ser solicitada à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um maquinário reserva nas mesmas características do especificado. Para os maquinários, os requisitos exigidos são:

A) As máquinas e equipamentos deverão estar em **bom estado de conservação**, condição que deverá ser atestada no ato da apresentação para a prestação dos serviços, de modo a assegurar a eficiência e a segurança das atividades executadas

B) Em relação à apresentação (equipamentos, peças), devem possuir:

b.1) Cinto de segurança em boas condições para o condutor, de acordo com a legislação;

b.2) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade/horímetro de tempo original da máquina.

b.3) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);

C) Colhedora de forragem corte direto e colhedora de forragem corte manual;

D) Grade com pneu para deslocamento;

E) Arado de três discos, plantadeira;

F) Plantadeira, adubadora hidráulica, de linhas individuais e sistema de acionamento pela roda traseira que efetua o plantio de grãos de verão tipo milho, soja, feijão etc.;

G) Carroça basculante no mínimo de 4 toneladas;

H) Os veículos devem ainda:

h.1) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;

h.2) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos danificados e não apresentar rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;

h.3) Ter tração 4x4 com no mínimo 75 CV para Ensiladeira manual e gradagem;

A contratada deve substituir imediatamente o trator em caso de falhas mecânicas, evitando assim o atraso na prestação de serviços.

A contratação tem como objetivo, suprir a necessidade da frota de maquinários, para que não ocorra a falta de atendimento eficaz aos residentes em locais de difícil acesso e inviabilize a continuidade dos serviços públicos prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vale ressaltar que a exigência relacionada aos equipamentos de controle de velocidade e marcação de quilometragem horímetro original de fábrica da máquina, faz-se necessário para melhor controle interno e gastos corretamente utilizados e justificados, visando economia e honestidade.

A contratada poderá credenciar até 3 (três) equipamentos, medida adotada para assegurar melhor fiscalização do objeto licitado e garantir a ampla participação de todos.

A contratada poderá ser convocada para prestação de serviços em quaisquer localidades cadastradas no Setor de Agricultura, conforme surgimento de demanda.

Os deslocamentos dos maquinários até os locais de prestação de serviços serão exclusivamente por conta da Contratada.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A demanda tem como base os produtores cadastrados nessa secretaria para atendimento no ano de 2025-2026.

O levantamento foi feito por número de produtores cadastrados no Setor da Agricultura e visa atender as localidades de São José de Jassém, Rio das Pedras, Lapinha de Cima, Lapinha de Baixo, Sede, Dom Paulo, Serra da Moranga, Alto do Paulo, Fazenda da Ponte Itapanhoacanga, Jaguará, Taquaruçu, Ribeirão de Trás, Ribibiu e Três Barras, totalizando em 15.000 horas, conforme quantidades e descrições no item é para apoiar o pequeno e médio produtor rural do município de Alvorada de Minas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	VALOR HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA/MÁQUINA PARA PLANTIO, GRADAGEM, COLHEITA E SILAGEM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRATOR DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75CV; COLHEDORA DE FORRAGEM CORTE DIRETO E CORTE MANUAL; (GRADE COM PNEU PARA DESLOCAMENTO, COLHEDORA DE FORRAGEM, ARADO DE TRÊS DISCOS, PLANTADEIRA) PLANTADORA ADUBADORA HIDRÁULICA, DE LINHAS INDIVIDUAIS E SISTEMA DE ACIONAMENTO PELA RODA TRASEIRA QUE EFETUA O PLANTIO DE GRÃOS DE VERÃO TIPO MILHO, SOJA, FEIJÃO ETC., A PARTIR DE 75 CV PARA ENSILADEIRA MANUAL E GRADAGEM, CARROÇA BASCULANTE NO MÍNIMO DE 4 TONELADAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL CONFORME LEI MUNICIPAL 832/2013 PARA O ANO 2025/2026. OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	15.000	R\$175,00	R\$2.625.000,00

LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Após a Formalização de Demanda, iniciou um estudo visando soluções viáveis para a contratação em questão. Nesse processo, foram consideradas as seguintes modalidades licitatórias:

Pregão Eletrônico: modalidade recomendada para aquisição de bens e serviços comuns, O pregão eletrônico oferece ampla concorrência e permite a obtenção do melhor preço por meio de lances online.

Registro de Preços: Essa opção pode garantir a contratação dos produtos de forma ágil e flexível ao longo do tempo. O registro de preços possibilita que a administração pública adquira os itens conforme a necessidade, respeitando os preços previamente estabelecidos em um processo licitatório.

Contratação Integrada: Prevista na nova lei de licitações, essa modalidade permite a contratação conjunta da execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários.

Credenciamento: Embora mais comum para serviços contínuos ou específicos, o credenciamento também pode ser considerado para fornecedores recorrentes de produtos.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Buscando garantir o sucesso desta contratação e assegurar que os recursos públicos sejam aplicados com responsabilidade e eficiência, estimamos o valor de R\$ 2.625.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais). Esse montante foi definido com base nas referências do Processo Licitatório nº 40/2024 e em pesquisas de preços atualizadas realizadas ao longo de 2025, permitindo alcançar uma estimativa justa e compatível com a realidade do mercado.

A contratação refere-se à prestação de serviços de hora/máquina com tratores de pneu 4x4, equipados com colhedora de forragem de corte direto e corte manual, atendendo às seguintes especificações mínimas: trator agrícola com potência mínima de 75 cv, com operador, combustível e manutenção inclusos, além de implementos agrícolas como grade com pneu para deslocamento, colhedora de forragem, arado de três discos, plantadeira/adubadora hidráulica de linhas individuais com sistema de acionamento pela roda traseira (para plantio de grãos de verão como milho, soja e feijão), ensiladeira manual, grade para preparo de solo e carroça basculante com capacidade mínima de 4 toneladas.

Essa contratação destina-se ao atendimento do Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural, instituído pela Lei Municipal nº 832/2013, com vigência para os exercícios de 2025/2026.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa. De acordo com o histórico de utilização e a previsão de horas a serem utilizadas por rota, a estimativa de quantidades foi elaborada tomando como referência essas rotas. Essas servirão como base para estimativa do valor total para um contrato de 12 (doze) meses equivalentes a aproximadamente 220 (duzentos e vinte) dias efetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalhados. As rotas e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário ou em decorrência impedimento temporário e/ou mudança de tempo (período chuvoso). A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar o período de plantio e colheita.

Considerando os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e planejamento, verifica-se que o credenciamento se apresenta como a opção mais viável para a presente contratação. Essa modalidade permite a ampliação do acesso aos potenciais interessados, assegurando uma concorrência ampla, preços compatíveis com os praticados no mercado e atendimento eficiente às necessidades da Administração Pública. Dessa forma, o credenciamento constitui-se na alternativa mais adequada para garantir a economicidade e a melhor solução para o interesse público.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Os Secretários Municipais operarão em estrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, cada Secretário da pasta assumirá o papel de gestor do contrato e indicará um servidor público municipal de sua pasta para assumir o papel de Fiscal de Contrato, encarregando-se de zelar e observar as normas vigentes do contrato. É crucial que, tanto o Gestor de Contrato quanto o Fiscal de Contrato, estejam plenamente cientes do conteúdo do Decreto Municipal Nº 09/2024, o qual aborda questões pertinentes ao seu papel e responsabilidades nesta função.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes

IMPACTOS AMBIENTAIS

Até o momento não foram constatados impactos ambientais relacionados a essa prestação de serviços.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de hora/máquina com tratores agrícolas se mostra uma alternativa **viável e inteligente**, especialmente diante das limitações da frota própria da Prefeitura. Essa escolha oferece uma série de benefícios que vão além da economia: ela garante mais eficiência, agilidade e tranquilidade no atendimento aos produtores rurais. Entre os principais motivos que tornam essa contratação necessária e vantajosa, destacam-se:

Redução de custos: Com a contratação de serviços de hora/máquina com tratores agrícolas, o Município evita gastos elevados relacionados à aquisição de máquinas, ao licenciamento, à manutenção e a outros custos fixos e variáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Sem preocupação com manutenção:** Toda a responsabilidade pela manutenção dos tratores fica com a empresa contratada, o que evita atrasos e paradas no serviço.
- **Maquinário moderno e eficiente:** A locação permite o uso de tratores mais novos, com melhor desempenho e menor risco de falhas, garantindo mais agilidade nas atividades.
- **Melhor qualidade e produtividade:** Com máquinas em boas condições e operadores experientes, os serviços no campo ganham em qualidade e rendimento.
- **Otimização do tempo:** A organização do trabalho se torna mais eficiente, com prazos mais curtos e atendimento mais rápido aos produtores.
- **Melhor custo-benefício:** Considerando tudo o que é oferecido como operadores, manutenção, combustível e máquinas novas o investimento se torna mais vantajoso do que manter toda a estrutura por conta própria.

O credenciamento mostra-se o instrumento mais adequado para a contratação dos serviços de hora/máquina com tratores agrícolas, uma vez que possibilita a habilitação de diversos prestadores de serviço de forma simultânea. Essa modalidade atende à realidade do município, onde as demandas ocorrem em um período relativamente curto, concentrando-se, principalmente, nas épocas de plantio e colheita, que acontecem quase ao mesmo tempo em diferentes comunidades rurais. Dessa forma, ao permitir o credenciamento de mais máquinas, o Município garante maior disponibilidade de equipamentos, evitando gargalos no atendimento e assegurando que os produtores rurais tenham acesso ao serviço no momento oportuno. Tal medida promove eficiência, amplia a capacidade de resposta da administração pública e fortalece a produção agropecuária local.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para **fortalecer a agricultura local**, garantindo que o produtor rural receba o apoio necessário no momento certo, com qualidade e responsabilidade.

Alvorada de Minas/MG, agosto 2025.

Edno Assis Ferreira Simões
Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico

José Alino de Almeida
Fiscal de Contrato